



# CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM – MARANHÃO

PALÁCIO MANOEL VALENTE FIGUEIREDO

CNPJ nº 35.156.488/0001 – 25

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2023.

Fixa os subsídios dos Vereadores do município de Tuntum, Estado do Maranhão, a vigorar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

O Plenário da Câmara Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aprovou e eu, IVALTO BILIO CHAVES, Presidente, Promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, para a gestão de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, será de 8.840,70 (oito mil e oitocentos e quarenta reais e setenta centavos).

**Art. 2º** - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, para a gestão de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, será de 9.371,42 (nove mil e trezentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos).

**Art. 3º** - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, para a gestão de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027, será de 9.933,51 (nove mil e novecentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos).

**Art. 4º** - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, para a gestão de 1º de janeiro de 2028 a 31 de dezembro de 2028, será de 10.528,98 (dez mil e quinhentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos).

§ 1º - A não realização de Sessão por falta de quórum, não prejudica o pagamento dos subsídios dos Vereadores.

§ 2º - No recesso parlamentar os subsídios serão pago de forma integral.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM – MARANHÃO

PALÁCIO MANOEL VALENTE FIGUEIREDO

CNPJ nº 35.156.488/0001 – 25

§ 3º - Ao Vereador considerado ausente em Sessão Ordinária, será descontado o valor correspondente ao pagamento imediatamente anterior dividido pelo número de Sessões realizadas por mês.

**Art. 5º** - As Sessões Extraordinárias, não serão remuneradas.

**Art. 6º** - Para efeito deste Projeto de Lei, entende-se como receita do município aquelas estabelecidas em Lei Federal.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º janeiro de 2025. Ficando revogadas as disposições em contrário.

MANDA: Portanto, todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Resolução pertencerem, que cumpram e façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇA IMPRIMIR, PUBLICAR E CORRER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, Plenário  
Vereador Júlio do Nascimento Dantas, em 15 de fevereiro de 2023.

**Ivalto Bilio Chaves**

Presidente

**Dorian Costa Matos**

1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM – MARANHÃO

PALÁCIO MANOEL VALENTE FIGUEIREDO

CNPJ nº 35.156.488/0001 – 25

---